



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 01/2022

**SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO.** Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a Primeira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA – Presidente, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, TEODORO SILVA SANTOS, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Ausentes, por motivo de férias**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras LISETE DE SOUSA GADELHA e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. MARIA AURENIR FERREIRA DE CARVALHO, Procuradora de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Superintendente da Área Judiciária.

**1 - APROVAÇÃO DA ATA.** Na oportunidade, foi colocada em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 12/2021, de 14 de dezembro de 2021, havendo sido aprovada por unanimidade.

**2 – JULGAMENTOS:**

- 2.1 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0627246-89.2014.8.06.0000**, em que é autor JOSÉ TARCÍSIO DA FONSECA DIAS e réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator.
- Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES.
- 2.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624748-78.2018.8.06.0000/50001**, em que é embargante o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO NORTE – SISEMJUN e embargado o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, conheceu mas para negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator.
- 2.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629443-41.2019.8.06.0000**, em que é autor FÁBIO ALAN DA SILVA e réu o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador TEODORO SILVA SANTOS --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator.
- 2.4 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0631544-51.2019.8.06.0000**, em que é autor o ESTADO DO CEARÁ e ré a ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS – ACM - Relator - O Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE --- A Seção de Direito Público, à unanimidade, julgou procedente a pretensão autoral, nos termos do voto do Relator.

**Declarou-se suspeito**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Empós, nada mais havendo a tratar, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, Presidente, declarou encerrada a sessão. Esta Ata, após lida e aprovada, vai, a seguir, assinada.

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA  
Presidente da Seção de Direito Público

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão  
Superintendente da Área Judiciária